



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2009

SÚMULA:- Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Os prazos de vigência do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, previstos no Art. 3º Caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 195/2009, de 30/03/2009, alterada pela Lei Complementar nº 205/09, de 04/08/2009, ficam prorrogados para até 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal